



LEI Nº 37

de 17 de janeiro de 1970

"Estatui indenização para Rubens de Oliveira, tratorista, nível PE-08 e dá outras providências"

NERES BARBOSA PRESTES, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em lei: Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia 15 de janeiro de 1.970, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma indenização de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos) ao tratorista, nível PE-08, RUBENS DE OLIVEIRA, pelo acidente sofrido durante o trabalho em que perdeu a falange do dedo indicador direito.

Art. 2º. *Para cobertura de despesas decorrente da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial com recursos advindos de redução de verba que o Serviço de Contabilidade julgar conveniente.*

Art. 3º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Antônio João, em 17 de janeiro de 1.970.

Neres Barbosa Prestes Prefeito Municipal

Lei Nº 37/1970 - 17 de janeiro de 1970